



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018 – PROCESSO N.º 028/2018

EDITAL N.º 09

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ATA DE REGISTRO N.º 02/2018 – ATA CONTRATO N.º 09/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018
DATA: 16/02/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.614/0001-26, estabelecida na Rua Eng.º Urbano Pádua de Araújo, n.º 28, na cidade de Cerquilha, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal ALDOMIR JOSÉ SANSON, portador do RG n.º 4.444.859 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 249.145.178-68, residente e domiciliado nesta cidade de Cerquilha/SP, na Rua Bento Souto, 75 – Centro – CEP 18520-000, doravante chamada simplesmente de PREFEITURA, e APARECIDA DE LOURDES NOGUEIRA RODRIGUES DE PAULA 19728958854, inscrita no CNPJ n.º 18.431.442/0001-58, com sede em Praça dos Colibris, 240 – FIESP, CEP 18.520-000 – Cerquilha / SP, representada neste ato por APARECIDA DE LOURDES NOGUEIRA RODRIGUES DE PAULA (Empresária), RG n.º 277044169 e CPF n.º 197.289.588-54, doravante chamada simplesmente de DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da lei n.º 8666/93 e 10520/02, dos Decretos n.º 47.297, de 06/11/2002, e onde couber os Decretos n.º 47.945, de 16/07/2003, n.º 51.809, de 16/05/2007 e Decreto Municipal Para Sistema de Registro de Preços n.º 2.512 de 01/07/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1 A empresa Contratada, na qualidade de adjudicado no processo licitatório epigrafado, se obriga nos termos de sua proposta, ao fornecimento de Serviços Gráficos.

1.2 Dos serviços:

LOTE 3 - CARTOLINA 180G BRANCA/AMARELA

Item	Quantidade	Descrição	Apresentação	Valor Unitário Estimado	Valor Total
01	5	Serviço gráfico - Cartolina 180g, amarela, tamanho 16,5 X 13,3cm, impressão 1x1 (frente e verso) com 1000 unidades.	serviço grafico com 1000 unidades	R\$ 96,00	R\$ 480,00
02	5	Serviço gráfico - Cartolina 180g, branca, tamanho 12 X 7,5cm, impressão 1x1 (frente e verso) com 1000 unidades.	serviço grafico com 1000 unidades	R\$ 58,00	R\$ 290,00
03	1	Serviço gráfico - Cartolina 180g, branca, tamanho 16 X 8cm, impressão 1x0 (frente) com 100 unidades.	serviço grafico com 100 unidades	R\$ 45,00	R\$ 45,00
04	1	Serviço gráfico - Cartolina 180g, branca, tamanho 6,5 X 9,5cm, impressão 1x1 (frente e verso) com 100 unidades.	serviço grafico com 100 unidades	R\$ 45,00	R\$ 45,00
05	4	Serviço gráfico - Cartolina 180g, amarelo, tamanho 10 X 7cm, impressão 1x0 (frente e verso) com 1000 unidades.	serviço grafico com 1000 unidades	R\$ 72,50	R\$ 290,00

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 1.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018 – PROCESSO N.º 028/2018

EDITAL N.º 09

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

LOTE 6 – ETIQUETAS

Item	Quantidade	Descrição	Apresentação	Valor Unitário Estimado	Valor Total
01	1	Serviço gráfico - Etiquetas auto-colante, impressão 1x0, tamanho 6cm X 4,5cm, com 2000 unidades	serviço gráfico com 2000 unidades	R\$ 145,00	R\$ 145,00

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 145,00

LOTE 9 - PAPEL 56G FRENTE 15X10CM

Item	Quantidade	Descrição	Apresentação	Valor Unitário Estimado	Valor Total
01	2	Serviço gráfico - Papel 56g, branco, tamanho 15X10cm, branco, impressão 1X0 cor (frente), com 50 blocos	serviço gráfico - 50 blocos c/ 100 folhas	R\$ 108,50	R\$ 217,00

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 217,00

LOTE 12 - PAPEL 56G FRENTE/VERSO 30X21CM

Item	Quantidade	Descrição	Apresentação	Valor Unitário Estimado	Valor Total
01	26	Serviço gráfico - Papel 56g, tamanho 30X21cm, branco, impressão 1X1 cor (frente e verso), com 10 blocos	serviço gráfico - 10 blocos c/ 100folhas	R\$ 64,00	R\$ 1.664,00
02	3	Serviço gráfico - Papel 56g, tamanho 30X21cm, branco, impressão 1X1 cor (frente e verso), com 50 blocos	serviço gráfico - 50 blocos c/ 100folhas	R\$ 160,00	R\$ 480,00
03	10	Serviço gráfico - Papel 56g, tamanho 30X21cm, branco, impressão 1X1 cor (frente e verso), com 100 blocos	serviço gráfico - 100 blocos c/ 100folhas	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
04	2	Serviço gráfico - Papel 56g, tamanho 30X21cm, branco, impressão 1X1 cor (frente e verso), com 500 blocos	serviço gráfico - 500 blocos c/ 100folhas	R\$ 1.783,00	R\$ 3.566,00

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 9.610,00

LOTE 15 - PAPEL 75G FRENTE 30X21CM

Item	Quantidade	Descrição	Apresentação	Valor Unitário Estimado	Valor Total
01	4	Serviço gráfico - Papel 75g, tamanho 30X21cm, branco, impressão 1X0 cor (frente), com 10 blocos	serviço gráfico - 10 blocos c/ 100folhas	R\$ 59,75	R\$ 239,00

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 239,00

LOTE 17 - PAPEL 75G AZUL COM PICOTE

Item	Quantidade	Descrição	Apresentação	Valor Unitário Estimado	Valor Total
01	10	serviço gráfico - Papel 75g, tamanho 23,5X10,5cm, cor azul, impressão 2X0(frente), com picote lateral, numerado de acordo com liberação da VISA, com 10 blocos	serviço gráfico - 10 blocos c/ 50folhas com picote lateral esquerda para destaque	R\$ 60,00	R\$ 600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018 – PROCESSO N.º 028/2018

EDITAL N.º 09

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

02	10	Serviço gráfico - Papel 75g, tamanho 23,5X10cm, cor azul, impressão 1X0(frente), com picote lateral, numerado de acordo com liberação da VISA, com 50 blocos	serviço gráfico - 50 blocos c/ 50folhas com picote lateral esquerda para destaque	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 2.250,00	

- 1.3 A DETENTORA se responsabilizará pelos encargos sociais referentes aos serviços e pelo frete, não acarretando qualquer custo ou despesa adicional à PREFEITURA.
- 1.4 A DETENTORA da presente ATA comprometer-se-á a entregar os impressos de acordo com a necessidade do setor competente.
- 1.5 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 2 – DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 3 – DOS PREÇOS E DOTAÇÃO

- 3.1 Os preços unitários são os constantes no registro, totalizando o valor de R\$ 13.611,00 (treze mil seiscentos e onze reais).
- 3.2 A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros das seguintes dotações orçamentárias, consignada aos orçamentos vigentes: 04.122.0002-3.3.90-39 – Serviço Pessoa Jurídica – Executivo (Fonte de Recurso Próprio); 12.365.0003-3.3.90-39 - Serviço Pessoa Jurídica – Educação Creches (Fonte de Recurso Próprio); 12.365.0003-3.3.90-39 - Serviço Pessoa Jurídica – Educação Pré Escolas (Fonte de Recurso Próprio); 12.361.0003-3.3.90-39 – Serviço Pessoa Jurídica – Educação Fundamental (Fonte de Recurso Próprio e Federal); 12.306.0003-3.3.90-39 – Serviço Pessoa Jurídica – Merenda Escolar (Fonte de Recurso Próprio); 13.392.0003-3.3.90-39 - Serviço Pessoa Jurídica – Cultura (Fonte de Recurso Próprio); 10.301.0004-3.3.90-39 - Serviço Pessoa Jurídica – Fundo Municipal de Saúde (Fonte de Recurso Próprio, Estadual e Federal); 08.244.0004-3.3.90-39 – Serviço Pessoa Jurídica – Fundo Municipal de Assistência Social – (Fonte de Recurso Próprio, Estadual e Federal); 08.243.0004-3.3.90-39 – Serviço Pessoa Jurídica – Fundo Municipal da Criança e Adolescente (Fonte de Recurso Próprio); 15.452.0005-3.3.90-39 – Serviço Pessoa Jurídica – Obras e Serviços (Fonte de Recurso Próprio); 18.541.0006-3.3.90-39 – Serviço Pessoa Jurídica – Meio Ambiente (Fonte de Recurso Próprio); 06.182.0007-3.3.90-39 – Serviço Pessoa Jurídica – Fundo Municipal de Trânsito (Fonte de Recurso Próprio); 06.181.0007-3.3.90-39 – Serviço Pessoa Jurídica – Guarda Municipal (Fonte de Recurso Próprio); 27.812.0008-3.3.90-39 – Serviço Pessoa Jurídica – Setor (Fonte de Recurso Próprio); 11.334.0010-3.3.90-39 – Serviço Pessoa Jurídica – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (Fonte de Recurso Próprio) e 11.334.0010-3.3.90 – Serviço Pessoa Jurídica – Fundo Municipal do Trabalho (Fonte de Recurso Próprio).

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

- 4.1 Fornecer, nas condições previstas no Edital de Pregão n.º 07/2018 e nesta Ata, os serviços objetos deste ajuste, bem como todos os layout/arte para a realização dos serviços.
- 4.2 A DETENTORA deverá providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, quando for o caso, exigidos pelos órgãos competentes.
- 4.3 A DETENTORA deverá acatar criteriosamente, além das cláusulas deste termo, as baixadas pela fiscalização da Prefeitura.
- 4.4 Responsabilizar-se totalmente pelo emprego de materiais, equipamentos necessários, bem como pelos serviços contratados, para dar perfeito cumprimento da obrigação.
- 4.5 A DETENTORA fornecerá os serviços relacionados em sua Proposta de Preços pelos quais saiu vencedora, integrante deste processo de licitação, após solicitação do setor competente, a partir da data de assinatura deste ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018 – PROCESSO N.º 028/2018

EDITAL N.º 09

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 4.6 A DETENTORA fornecerá os serviços requisitados pelas diversas secretarias no prazo estabelecido, conforme necessidade e prévia solicitação.
- 4.7 Correrão por conta e risco da DETENTORA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos serviços inclusive como que disser respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e outras resultantes do fornecimento.
- 4.8 Correrão por conta e risco da DETENTORA todas as despesas que se tornarem necessárias para a realização do objeto ora contratado, inclusive como disser respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e outras resultantes do fornecimento.
- 4.9 Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.10 A DETENTORA tem pleno conhecimento da vedação prevista no art. 6º, *caput*, da Lei Municipal n. 3.121, de 15 de Abril de 2014, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

- 5.1 O funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços será o servidor responsável de cada secretaria.
- 5.2 Fornecer modelo de cada serviço gráfico.
- 5.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para realização dos serviços.
- 5.4 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.
- 5.5 Cumprir com os pagamentos devidos.

CLÁUSULA 6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados até trinta dias após a emissão das Notas Fiscais de Serviços, devidamente atestada pelo setor competente, com base nas entregas dos serviços e nos preços registrados no Pregão Presencial n.º 07/2018, sendo feito somente através da conta corrente da DETENTORA, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 6.2 A PREFEITURA reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à DETENTORA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.3 A DETENTORA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no Art. 78, Inciso XV da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA 7 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

- 7.1 Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou conta fraudes, por qualquer meio a presente licitação, ficará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação;
- 7.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- 7.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:
 - a) Apresentar documentação falsa;
 - b) Não cumprir com as entregas do objeto contratado;
 - c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Fizer declaração falsa;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Se recusar a assinar a Ata de Registro.
- 7.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018 – PROCESSO N.º 028/2018

EDITAL N.º 09

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

CLÁUSULA 8 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

- 8.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2 É justo motivo para a rescisão deste ajuste a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;
- 8.3 A DETENTORA reconhece os direitos da PREFEITURA em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.
- 8.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a PREFEITURA poderá aplicar à DETENTORA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 9 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 9.1 A DETENTORA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial n.º 07/2018, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste ajuste e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.
- 10.2 A existência de preços registrados NÃO obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA 11 – FORO

- 11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerquillo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Cerquillo, 16 de fevereiro de 2018.

Aldomir José Sanson
Prefeito Municipal

APARECIDA DE LOURDES NOGUEIRA RODRIGUES DE PAULA 19728958854
Detentora

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018 – PROCESSO N.º 028/2018

EDITAL N.º 09

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerquillo
CONTRATADA: APARECIDA DE LOURDES NOGUEIRA RODRIGUES
DE PAULA 19728958854
ATA DE REGISTRO N.º (DE ORIGEM): 02/2018
ATA CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 09/2018
OBJETO: Registro de Preços – Fornecimento parcelado de Serviços
Gráficos
ADVOGADO: Anderson Aparecido Rodrigues

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cerquillo, 16 de fevereiro de 2018

CONTRATANTE
ALDOMIR JOSÉ SANSON
Prefeito Municipal
E-mail Profissional: gabinete@cerquillo.sp.gov.br
E-mail Pessoal: aldo45@fasternet.com.br

CONTRATADA
APARECIDA DE LOURDES NOGUEIRA RODRIGUES DE PAULA
Empresária
graficacolibri@hotmail.com